



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 104/2020**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Parceria Voluntária com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Parceria Voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul, com sede na Rua Pedro Carneiro Pereira, nº 204, nesse Município, inscrita no CNPJ nº 89.356.505/0001-05, visando custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE, conforme Plano de Trabalho e nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 005/2017.

**Art. 2º** Para custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE, o Município repassará à Entidade a subvenção no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º O valor do repasse será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.

§ 2º O valor da subvenção será repassado mediante apresentação de recibo através de depósito em conta corrente da favorecida.

**Art. 3º** Em contrapartida da subvenção recebida, a APAE se compromete a prestar atendimento às pessoas portadoras de necessidade especial residentes no Município de Bom Retiro do Sul, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**Art. 4º** A APAE deverá prestar contas da subvenção recebida no prazo de até 31 de dezembro de 2020, bem como cumprir as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo.

**Art. 5º** Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a Entidade terá o benefício cancelado, não podendo a partir desta data, durante 5 (cinco) anos, habilitar-se para qualquer outro benefício.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária específica.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º** O Termo vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 26 de outubro de 2020.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 26 de Outubro de 2020.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 104/2019

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o atendimento à pessoas com deficiência mental, múltipla e/ou condutas atípicas.

O recurso a ser transferido à APAE é proveniente da Emenda nº. 28610008, conforme Ofício anexo. A demanda da população com necessidades especiais é grande e a APAE também presta serviços de triagem, ou seja, casos já na Educação Infantil são detectados pelos profissionais da educação e encaminhados para esta Instituição que disponibiliza atendimento psicológico e fonoaudiólogo direcionado a partir daí possíveis encaminhamentos/ tratamentos/ diagnósticos, que não compete ao profissional da educação, mas é imprescindível para que o educando com necessidades especiais possa contar com um educador que acompanhe a turma dando o suporte necessário para a sua permanência na rede regular de ensino.

Reforçamos que esta subvenção é de vital importância para a Entidade, pois sem a qual não conseguiria prestar os atendimentos tão necessários a essa população especial, dessa forma, confiamos na aprovação da matéria, devido ao elevado espírito social da mesma.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**APAE**  
Bom Retiro do Sul - RS

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - RS**

Fundada em 29 de Junho de 1977  
Rua Pedro Carneiro Pereira, 204 - BOM RETIRO DO SUL - RS - CEP 95870-000  
Utilidade Pública Municipal Lei 613/81 — Utilidade Pública Federal Portaria 105 - 22/02/1990  
Mantenedora da Escola de Educação Especial Reino da Criança CNAS nº 239397/81  
Aut. p/ Funcionamento - Parecer nº 192/84 de 25/01/84  
CNPJ 89.356.505/0001-05

PROCOLO  
Nº: 3211  
DATA: 20/10/2020

Of. Nº 076/2020

Bom Retiro do Sul, 19 de outubro de 2020.

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul – RS  
Edmilson Busatto

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul vem através do presente encaminhar o Plano de Trabalho, referente a Emenda nº 28610008. Conforme documento em anexo.

Respeitosamente,

  
Juremir Vicente Fontana  
Presidente da APAE/BRS

JUREMIR VICENTE FONTANA  
Presidente da APAE  
Bom Retiro do Sul - RS  
CPF: 407.098.840-87





MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz PSD/RS



Ofício n.º 530/2020 - GDDDH

Brasília-DF, 06 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Tiago Pedrosa PSD**  
Câmara Municipal de Vereadores  
Bom Retiro do Sul-RS

Assunto: **Pagamento R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)\_Emenda n.º 28610008\_OGU/2020\_CIDADANIA\_FNAS/Custeio Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro do Sul-RS, CNPJ n.º 14.370.391/0001-40, para atendimento da APAE de Bom Retiro do Sul-RS.**

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar o pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Ordem Bancária n.º 20200B804128 ocorrida no dia 28/07/2020 (anexa), referente à Nota de Empenho n.º 2020NE441606 (anexa), proveniente da Emenda n.º 28610008 de minha autoria ao OGU/2020, M. Cidadania/FNAS, favorecendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro do Sul-RS, CNPJ n.º 14.370.391/0001-40, para atendimento da APAE de Bom Retiro do Sul-RS, para "CUSTEIO", N.º da Programação: 430240220200001, Processo n.º 71000032443202060, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0043, Título: "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)- No Estado do Rio Grande do Sul", GND: 3, conforme Ofício n.º 137/2020 - GDDDH, encaminhado anteriormente fazendo a indicação desta emenda e solicitando o cadastro no Sistema: "SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias".

Ressaltamos que, a Prefeitura deverá fazer um Termo de Colaboração com a APAE de Bom Retiro do Sul-RS, CNPJ n.º 89.356.505/0001-05, e, a APAE deverá apresentar para a Prefeitura um Plano de Trabalho para a utilização do recurso recebido, que poderá ser usado para: compra de alimentos, material de higiene, gás, pagamento de água, luz, telefone, gasolina e pagamento de pessoal (monitor), que não seja efetivo. Vale ressaltar que, o Termo de Colaboração é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. Ou seja, no caso das emendas parlamentares os serviços já existem e são executados via entes públicos ou, como no caso, entidade privada. Na oportunidade, gostaríamos de ressaltar que a partir do momento que a emenda for creditada na conta do município, o mesmo terá o prazo de 90 dias corridos para repassar o valor integral para a conta da APAE, se o município ultrapassar o prazo previsto para transferência desse recurso à Entidade beneficiada, em descumprimento ao disposto nos § 1º, do art. 20, da Portaria Ministerial n.º 2.601, de 6 de novembro de 2018, ensejará no bloqueio de todos os recursos referentes ao Cofinanciamento Federal do Bloco da Especial, conforme disposto no § 2º, do art. 20, da Portaria Ministerial n.º 2.601, de 6 de novembro de 2018. Na oportunidade, solicitamos ao município que nos envie a comprovação da transferência do recurso desta emenda para a conta da APAE, para que seja devidamente anexada ao dossiê desta emenda.

Aproveitamos a oportunidade para oferecer o nosso apoio, colocamos o nosso gabinete à disposição.

Atenciosamente,

**DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ**  
Deputado Federal PSD/RS

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 566, CEP: 70.160-900, Brasília-DF.  
Fone: (61) 3215-5566 / dep.danrleideushinterholz@camara.leg.br

J